



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2018</b>		<b>Data de Abertura: 27/12/2018 às 09:30h</b> <b>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa destinada a renovar licenças de soluções de segurança integrada de proteção de computadores e proteção de dados, segurança de mensagens eletrônicas e filtro de conteúdo web			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 980.500,00 (novecentos e oitenta mil e quinhentos reais)			
<b>Local de Entrega</b>			
Brasília/DF			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento das propostas:</b>
NÃO	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO
<b>Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Cota Reservada ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro			
<b>DESTAQUES</b>			
<p><b>ATENÇÃO.</b> A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de <b>IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO</b> e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.</p> <p>A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço <a href="http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&amp;jornal=1&amp;pagina=5&amp;totalArquivos=92">http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&amp;jornal=1&amp;pagina=5&amp;totalArquivos=92</a>.</p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p>			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "110001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço <http://www.secretariageral.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 050/2018**

**PROCESSO Nº 00094.000329/2018-14**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, sediada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 227, de 14 de novembro de 2018, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **27/12/2018**

Horário: **09h30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal-[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

UASG: **110001**

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa destinada a renovar licenças de soluções de segurança integrada de proteção de computadores (estações de trabalho e servidores de rede) e proteção de dados (criptografia e anti-exfiltração), segurança de mensagens eletrônicas (anti-malware, antispam e anti-phishing) e filtro de conteúdo web, incluindo solução de análise avançada de malware, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, capacitação e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será em grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação, estimadas no valor total de R\$ 980.500,00 (novecentos e oitenta mil e quinhentos reais) estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018/2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001

Natureza de Despesa: 3390.40 e 4490.52

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor unitário e total do item;

5.6.2 Marca;

5.6.3 Fabricante;

5.6.4 Descrição detalhada do objeto.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.6.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.6.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO**, conforme definido neste edital e seus anexos.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 A proposta de preços digital da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, por meio de funcionalidade disponível no sistema, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, mediante convocação do pregoeiro pela opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

7.4.1 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços digital para o e-mail [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br), sem prejuízo da disponibilização pelo sistema eletrônico, sendo que, nessa hipótese, será providenciado, em momento posterior,

o uso da funcionalidade “convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no sistema eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

7.4.2 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter:

7.4.2.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4.2.2 Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

7.4.2.3 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4.2.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.4.2.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

7.4.2.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

7.4.2.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7.4.2.8 Juntamente com a proposta de preços a licitante vencedora deverá comprovar o atendimento às especificações do Termo de Referência-Anexo I deste edital, por meio da documentação técnica da solução ofertada (Apêndice IV).

7.4.2.9 A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

7.4.2.9.1 Tabela de itens, descrita no (Apêndice IV), visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas no Termo de Referência-Anexo I deste edital. Nela deverá haver referências indicando páginas e obrigatoriamente trechos com textos de: manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas. Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, “data-sheet”, páginas do fabricante publicadas na Internet ou outros documentos oficiais do fabricante) deverão ser encaminhados juntamente com a proposta no prazo estipulado no edital, preferencialmente, em formato PDF (protegido para somente leitura).

7.4.3 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro os originais dos documentos remetidos pela licitante, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

7.4.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

### 8.3 Habilitação jurídica:

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## 8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 8.6 Qualificação Técnica:

8.6.1 Apresentar atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, instalação, suporte técnico e configuração de solução de segurança de mensagens eletrônicas da marca Cisco, solução de proteção de computadores, filtro de conteúdo web e análise avançada de malware da marca McAfee, de forma satisfatória, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

a) O atestado de capacidade técnica deve atender no mínimo 50% do quantitativo exigido para os itens 1, 2, 3 e 4 da tabela constante do item 3 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8.6.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Entende-se como compatível ao objeto desta licitação a prestação de serviços de instalação e suporte para as soluções McAfee Web Gateway, McAfee Endpoint Protection, McAfee DLP, McAfee TIE, McAfee ATD e Cisco ESA/AMP;

8.6.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

8.6.2.3 Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade do um ano ser ininterrupto, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

8.6.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

8.6.2.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

8.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br).

8.8.1 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.10.1 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.10.2 O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, juntamente com os documentos de que trata o subitem 8.8, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8 Será considerada extinta a garantia:

12.8.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.8.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato, somente para o **item 9**.

13.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

13.2.1 Documento que comprove que o(s) técnico(s) que prestar(á)ão o suporte técnico da solução possua(m) certificação oficial da solução ofertada e ainda documento que comprove o vínculo empregatício entre os técnicos certificados e o licitante vencedor.

13.2.2 Termo de Responsabilidade (Apêndice VI) assinado pelo fabricante da solução ofertada.

13.2.2 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração);

13.2.3 Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme modelo - Anexo IV deste edital.

13.2.4 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo - Anexo V deste edital.

13.2.4.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

13.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **14. DO REAJUSTE**

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não manter a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

18.3 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na

demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

18.4 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

18.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.5.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, quando houver.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

19.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br).

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos](http://www.secretariageral.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II, Ala “A”, Sala 205, do Palácio do Planalto, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;

20.10.1.1 APÊNDICE I – Modelo de Solicitação de Fornecimento;

20.10.1.2 APÊNDICE II – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

20.10.1.3 APÊNDICE III – Modelo de Ordem de Serviço;

20.10.1.4 APÊNDICE IV – Modelo de Planilha de Comprovação Técnica;

20.10.1.5 APÊNDICE V – Modelo de Termo de Sigilo;

20.10.1.6 APÊNDICE VI – Modelo de Termo de Responsabilidade;

20.10.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

20.10.3 **ANEXO III** – Declaração que não Mantém Parentesco entre Sócios da Empresa com Servidores do Órgão;

20.10.4 **ANEXO IV** – Declaração de Optante pelo Simples Nacional; e

20.10.5 **ANEXO V** – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 13 de dezembro de 2018.

**Diego Fernandes do Nascimento**  
**Pregoeiro – Presidência da República**

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 050/2018 PROCESSO Nº 00094.000329/2018-14

#### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo n.º00094.000329/2018-14)

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa destinada a renovar licenças de soluções de segurança integrada de proteção de computadores (estações de trabalho e servidores de rede) e proteção de dados (criptografia e anti-exfiltração), segurança de mensagens eletrônicas (anti-malware, antispam e anti-phishing) e filtro de conteúdo web, incluindo solução de análise avançada de malware, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, capacitação e suporte técnico.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o término do contrato nº 25/2014 firmado com a empresa NETSAFE CORP LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de renovação, atualização e aquisição de licenças de uso dos softwares McAfee EPS e DLP, e atualização de módulos Email e Web Gateway, incluindo serviço de suporte técnico, é necessária a realização de novo processo licitatório para a contratação dos referidos serviços. Essa solução é essencial para manter a segurança da informação do parque computacional da PR.

Adicionalmente, em função das novas técnicas utilizadas pelas ameaças cibernéticas, de modo a elevar o nível de proteção dos ativos de Tecnologia da PR, a nova solução terá capacidade para realizar a análise avançada de malwares, incluindo os de dia zero, direcionados e ransomwares, aumentando a eficácia e inteligência na detecção.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	27499	Renovação de licenças perpétuas de solução de proteção de computadores (estações de trabalho e servidores de rede) e proteção de dados (criptografia e anti-exfiltração) - McAfee Complete Endpoint Protection – Business (CEBCDE-AA) e McAfee Data Loss Prevention (DLPCDE-AA).	Unidade	3000	98,00	294.000,00
2	24333	Renovação de licenças de solução de segurança de mensagens eletrônicas (anti-malware, antispam e anti-phishing) para caixas postais - Cisco ESA/AMP.	Unidade	4000	50,00	200.000,00
3	27499	Renovação de licenças de solução de filtro de conteúdo web para usuários - McAfee Web Security Gateway Edition Software (WSGCKE-AA-HI) e McAfee Web Anti-Malware	Unidade	3000	31,5	94.500,00

		Gateway Edition Software (WAMCKE-AA-HI).				
4	111627	Solução de análise avançada de malware composta de licenças perpétuas de McAfee Virtual Advanced Threat Defense (AT1ECE-AB-AI) com capacidade para a análise de 500.000 arquivos por mês e McAfee Threat Intelligence Exchange (TIECDE-AA-HI) para 3.000 usuários.	Cluster	01	350.000,00	350.000,00
5	3840	Capacitação na solução de proteção de computadores e proteção de dados.	Alunos	06	1.000,00	6.000,00
6	3840	Capacitação na solução de segurança de mensagens eletrônicas.	Alunos	06	1.000,00	6.000,00
7	3840	Capacitação na solução de filtro de conteúdo web.	Alunos	06	1.000,00	6.000,00
8	3840	Capacitação na solução de análise avançada de malware.	Alunos	06	1.000,00	6.000,00
9	27332	Suporte técnico especializado.	Meses	12	1.500,00	18.000,00
TOTAL						980.500,00

\*Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

a) Justificativa para grupo único.

I - Os itens foram agrupados em um único grupo a fim de garantir a integração entre os itens, devido às características de integração e interdependência dos itens, e com intuito de reduzir os riscos de problemas relacionados à renovação e aquisição.

II - A divisão do objeto licitatório em vários itens, com possibilidade de contemplar vários fornecedores, implicaria na impossibilidade de execução dos serviços de suporte técnico, renovação da licenças de cada item, aquisição e manutenção da integração do ambiente atual de modo coordenado de acordo com a necessidade de segurança da informação da PR, bem como adequação de agenda dos fornecedores.

III - A definição por grupo único trata-se de uma questão de viabilidade técnica para uma solução de segurança da informação de modo a garantir a interoperabilidade e compatibilidade de todas as soluções e componentes desta infraestrutura. Os produtos que compõem as soluções devem funcionar de modo integrado, possibilitando que o fornecedor possa executar suporte no ambiente completo por ele ofertado e configurado, preservando a garantia da solução ofertada.

b) A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

c) Renovação de licenças McAfee Complete Endpoint Protection – Business (CEBCDE-AA), McAfee Data Loss Prevention (DLPCDE-AA), Cisco ESA/AMP, McAfee Web Security Gateway Edition Software (WSGCKE-AA-HI), McAfee Web Anti-Malware Gateway Edition Software (WAMCKE-AA-HI) e aquisição de solução de análise avançada de malware composta de licenças perpétuas de McAfee Virtual Advanced Threat Defense (AT1ECE-AB-AI) com capacidade para a análise de 500.000 arquivos por mês e McAfee Threat Intelligence Exchange (TIECDE-AA-HI) para 3.000 usuários, com atualizações do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

d) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1. A solução de proteção de computadores (estações de trabalho e servidores de rede) e proteção de dados (Data loss prevention e criptografia) devem possuir as seguintes características, e licenciadas para o uso:

#### **Caraterísticas gerais**

3.1.1. As licenças devem ser perpétuas;

3.1.2. Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de segurança (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;

3.1.3. Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;

3.1.4. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pela solução e deve enviar também essas informações para a gerência centralizada da solução;

3.1.5. Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;

3.1.6. A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;

3.1.7. Integração com Active Directory;

3.1.8. O licitante vencedor deverá fornecer todos os softwares auxiliares necessários para o funcionamento da solução e sem custo adicional;

3.1.9. As soluções e seus softwares auxiliares devem continuar funcionando após o término do contrato com as últimas atualizações baixadas antes do encerramento do contrato;

3.1.10. A solução deve funcionar localmente, não será permitido o envio de arquivos, links, endereços e quaisquer outras informações para a nuvem;

#### **Proteção de Computadores**

3.1.11. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;

3.1.12. Capacidade de identificação e bloqueio de no mínimo os seguintes tipos de malwares:

3.1.12.1. dia zero;

3.1.12.2. direcionado;

3.1.12.3. ransomware;

3.1.12.4. spyware;

3.1.12.5. worm;

3.1.12.6. adware;

3.1.12.7. bot;

3.1.12.8. rootkits;

- 3.1.12.9. trojan;
  - 3.1.12.10. fileless;
  - 3.1.12.11. vírus.
- 3.1.13. Capacidade de identificação de malwares utilizando no mínimo as seguintes técnicas:
- 3.1.13.1. machine learning com pré-execução;
  - 3.1.13.2. análise comportamental;
  - 3.1.13.3. análise de comunicações de rede;
  - 3.1.13.4. baseado em assinaturas;
  - 3.1.13.5. baseado em hashes (reputação);
  - 3.1.13.6. heurística;
  - 3.1.13.7. emulação;
  - 3.1.13.8. inteligência artificial;
  - 3.1.13.9. envio do artefato para a solução de análise avançada de malware (sandbox) especificada neste TR;
  - 3.1.13.10. utilização de bases de reputação própria, da solução de análise avançada de malware (sandbox) especificada neste TR.
- 3.1.14. Deve possuir os seguintes módulos de segurança:
- 3.1.14.1. firewall;
  - 3.1.14.2. IPS;
  - 3.1.14.3. proteção de navegadores;
  - 3.1.14.4. controle de aplicação;
  - 3.1.14.5. filtro de conteúdo web;
  - 3.1.14.6. proteção contra spam e malware em e-mail;
  - 3.1.14.7. controle de dispositivos;
  - 3.1.14.8. endpoint detection e response (EDR);
  - 3.1.14.9. proteção de memória;
  - 3.1.14.10. anti-malware para storage netapp;
  - 3.1.14.11. proteção de correio Microsoft Exchange Server 2010 e 2016.
  - 3.1.14.12. deve possuir proteção anti-malware para computadores com MacOS X e Linux;
- 3.1.15. O módulo de controle de aplicação deve possuir as seguintes características:
- 3.1.15.1. deve possibilitar a criação de política de bloqueio de execução de aplicações por: nome de arquivo, diretório e hash;
  - 3.1.15.2. deve possibilitar a criação de política para à liberação de aplicações assinadas por uma autoridade certificadora raiz confiável. A ferramenta deverá possuir uma relação prévia de autoridades certificadoras confiáveis e a PR irá importar as suas;
  - 3.1.15.3. deve possibilitar a liberação e bloqueio de aplicações por meio de white list e black list de aplicações;
  - 3.1.15.4. deve aplicar o controle de aplicação em tempo de execução;

3.1.15.5. deve monitorar alterações em arquivos e chaves de registro em tempo real e possuir mecanismos de proteção;

3.1.15.6. deve possuir proteção contra adulteração de programas (executáveis, binários, DLLs, Scripts, etc);

3.1.15.7. deve possibilitar a criação de perfis de computadores para computadores específicos, onde somente será permitido executar programas previamente autorizados via política de controle de aplicação.

3.1.16. O módulo de Endpoint Detection e Response (EDR) deve possuir as seguintes características:

3.1.16.1. o módulo deve possibilitar a investigação nos endpoints via console de gerenciamento, por meio de consultas customizadas que serão realizadas em todos os computadores com o módulo ativado;

3.1.16.2. o módulo deve possibilitar a detecção e identificação de atividades suspeitas em todos os computadores com o módulo ativado;

3.1.16.3. deve gerar trilha de auditoria dos eventos nos computadores com o módulo ativo. As informações de auditoria devem conter no mínimo:

a) Informações sobre processos: criados, finalizados, hash SHA-1, ID, Kernel Time, User Time, comando que iniciou o processo, RAM utilizada pelo processo e Threads criadas pelo processo;

b) Informações sobre conexões de rede: endereço IP de origem e destino, portas de origem e destino;

c) Informações sobre arquivos: nome do arquivo, data de leitura, data de criação, data de modificação e data de exclusão;

d) Informações sobre registros de sistema: data de criação, data de leitura, data de modificação e data de exclusão. Os valores deverão constar nos registros;

e) Informações sobre Sistema Operacional: versão, grupo de usuários locais, membros de grupos de usuários locais e usuários locais;

3.1.16.4. A consulta a trilha de auditoria deve ser via console de gerenciamento centralizada;

3.1.16.5. Deve permitir a criação de gatilhos para eventos específicos que executará script em:

a) PowerShell;

b) VB; e

c) BAT.

3.1.16.6. Deve possuir gatilhos para eventos específicos que executarão ações pré-definidas e customizáveis;

3.1.16.7. Deve possuir políticas pré-configuradas;

3.1.16.8. Deve permitir a criação de coletores para a coleta de informações e execução de scripts sob demanda em computadores;

3.1.16.9. Os eventos deverão ficar armazenados nos computadores e deverão estar acessíveis para consulta via console de gerenciamento centralizada.

3.1.17. O módulo de controle de dispositivos deve controlar a utilização de dispositivos removíveis permitindo a identificação e o controle de leitura, escrita e execução. Os seguintes devem ser suportadas:

- 3.1.17.1. USB;
- 3.1.17.2. Thunderbolt;
- 3.1.17.3. Firewire;
- 3.1.17.4. CD/DVD;
- 3.1.17.5. SD Card;
- 3.1.17.6. eSATA;
- 3.1.17.7. micro USB.
- 3.1.18. Deve funcionar nos seguintes sistemas operacionais:
  - 3.1.18.1. Windows 7 e superior;
  - 3.1.18.2. Windows 2003 server e superior;
  - 3.1.18.3. VMWare ESXi 5 e superior.
- 3.1.19. O IPS deve possuir no mínimo 1000 assinaturas;
- 3.1.20. O controle de aplicação deve ser capaz de permitir e bloquear a instalação, e a execução de programas específicos, categorias de programas, de acordo com política definida pela PR;
- 3.1.21. A solução deve verificar a confiabilidade dos executáveis e caso não seja confiável, deverá possuir capacidade para impedir sua execução;
- 3.1.22. Deve ser capaz de bloquear a execução de executáveis em geral em dispositivos removíveis;
- 3.1.23. Deve ser capaz de verificar a integridade de arquivos do sistema operacional e de programas instalados;
- 3.1.24. Deve ser capaz de registrar na base de reputação os novos malwares identificados;
- 3.1.25. O controle de dispositivos deve ser capaz de identificar, permitir e bloquear a utilização de dispositivos acoplados nos ativos protegidos pela solução;
- 3.1.26. O controle de dispositivos deve ser capaz de identificar, permitir e bloquear o mapeamento de drivers de rede, e inclusive restringir o acesso a somente leitura, mesmo que o usuário tenha permissão de escrita nos diretórios e arquivos;
- 3.1.27. A proteção de memória deve ser capaz de identificar e bloquear ações maliciosas realizadas por softwares permitidos. Exemplo: execução de shellcodes, comandos, ações com privilégios elevados, etc;
- 3.1.28. Deve ser capaz de remover arquivos maliciosos automaticamente;
- 3.1.29. Deve ser capaz de mover arquivos suspeitos para área de quarentena local no computador de acordo com a definição em política;
- 3.1.30. Deve ser capaz de mover arquivos maliciosos para servidor de rede de acordo com a definição em política ou permitir a recuperação do arquivo no computador por meio da console de gerenciamento centralizada;
- 3.1.31. Deve ser capaz de tratar exceções, evitando o bloqueio e até mesmo a verificação de processos, diretórios e executáveis especificados em políticas;
- 3.1.32. Deverão ser fornecidas duas (02) licenças de proteção anti-malware para ambiente NAS compatível com storage NetApp Release 8.3.1P2;

## Proteção de dados

- 3.1.33. A solução de proteção de dados deve ser capaz de proteger os dados garantindo a sua confidencialidade e evitando a exfiltração em:
  - 3.1.33.1. servidores de arquivos NetApp acessados via SMB;
  - 3.1.33.2. servidores de arquivos Windows Server acessados via SMB;
  - 3.1.33.3. estações de trabalho;
  - 3.1.33.4. servidores de rede;
  - 3.1.33.5. dispositivos removíveis;
  - 3.1.33.6. dispositivos móveis;
  - 3.1.33.7. bancos de dados;
  - 3.1.33.8. desktops virtuais (VMWare, Microsoft Hyper-V e VirtualBox);
  - 3.1.33.9. nuvem (drivers e armazenamentos virtuais).
- 3.1.34. Deve ser capaz de permitir a cópia de arquivos protegidos somente para dispositivos removíveis autorizados;
- 3.1.35. Deve ser capaz de permitir que os arquivos protegidos sejam copiados e enviados, mas os mesmos devem ser criptografados durante a cópia e envio, e que sejam descriptografados para o acesso somente dentro da rede da PR;
- 3.1.36. Deve ser capaz de criptografar:
  - 3.1.36.1. dispositivos removíveis;
  - 3.1.36.2. pastas e seus arquivos, acessados via compartilhamento de rede;
  - 3.1.36.3. partições;
  - 3.1.36.4. discos, incluindo MBR (master boot record);
  - 3.1.36.5. pastas e seus arquivos em estações de trabalho, e servidores de rede;
  - 3.1.36.6. pastas e seus arquivos em servidores de arquivos NetApp acessados via SMB.
- 3.1.37. Deve permitir a criação de política de criptografia de dados para diretórios em servidores de arquivos, servidor de arquivos NetApp e o compartilhamento da chave de acesso para o grupo de usuários deve ser definido via console de gerenciamento centralizada;
- 3.1.38. Deve ser capaz de realizar a verificação anti-exfiltração em arquivos compactados em até 5 níveis de compactação;
- 3.1.39. O módulo anti-exfiltração deve:
  - 3.1.39.1. indexar conteúdo estruturado e não estruturado;
  - 3.1.39.2. detectar por meio do uso de múltiplas frases em uma mesma regra;
  - 3.1.39.3. permitir a aplicação de criptografia no caso de violação de política de acesso ao invés do bloqueio do acesso. Ex: cópia do servidor para à estação de trabalho ou cópia da estação de trabalho para pen drive;
  - 3.1.39.4. permitir a criação de política que restrinja o acesso aos arquivos protegidos à rede interna da PR por meio do emprego de criptografia;
  - 3.1.39.5. reconhecer padrões como: CPF, CNPJ, cartões de créditos, etc;

- 3.1.39.6. deve permitir a utilização de expressões regulares na identificação de conteúdo;
- 3.1.39.7. deve identificar conteúdo cifrado e não-cifrado.
- 3.1.40. Deve ser capaz de realizar a verificação anti-exfiltração em arquivos compactados utilizando pelo menos 20 algoritmos de compactação, incluindo os seguintes algoritmos:
  - 3.1.40.1. zip;
  - 3.1.40.2. rar;
  - 3.1.40.3. 7z;
  - 3.1.40.4. gz;
  - 3.1.40.5. gzip;
  - 3.1.40.6. bz2.
- 3.1.41. Deve ser capaz de realizar a verificação anti-exfiltração em arquivos com pelo menos as seguintes extensões:
  - 3.1.41.1. doc;
  - 3.1.41.2. docx;
  - 3.1.41.3. xls;
  - 3.1.41.4.xlsx;
  - 3.1.41.5. ppt;
  - 3.1.41.6. pptx;
  - 3.1.41.7. xml;
  - 3.1.41.8. pdf;
  - 3.1.41.9. rtf;
  - 3.1.41.10. html;
  - 3.1.41.11. pps.
- 3.1.42. Deve identificar o formato do arquivo pelo header e não apenas pela extensão;
- 3.1.43. Deve ser capaz de criar políticas anti-exfiltração de dados por meio de:
  - 3.1.43.1. palavras-chave;
  - 3.1.43.2. expressões regulares;
  - 3.1.43.3. extensões de arquivo a com verificação de header;
  - 3.1.43.4. diretórios de origem;
  - 3.1.43.5. nomes de arquivos;
  - 3.1.43.6. hashes de arquivos.
- 3.1.44. Deve ser capaz de aplicar as políticas de proteção de dados em informações trafegadas em e para:
  - 3.1.44.1. e-mail;
  - 3.1.44.2. webmail;
  - 3.1.44.3. IM;
  - 3.1.44.4. HTTP/HTTPS;

- 3.1.44.5. FTP;
- 3.1.44.6. SMTP;
- 3.1.44.7. SMB;
- 3.1.44.8. dispositivos removíveis;
- 3.1.44.9. dispositivos móveis;
- 3.1.44.10. impressoras;
- 3.1.44.11. desktops virtuais (VMWare, Microsoft Hyper-V e VirtualBox);
- 3.1.44.12. Nuvem (drivers e armazenamentos virtuais).
- 3.1.45. Deve possuir integração e estar licenciado para solução de mensageria Microsoft Exchange 2010 e 2016, e filtro de conteúdo web, e realizar a aplicação das políticas anti-exfiltração de dados nessas soluções;
- 3.1.46. Deve possuir integração com clientes Microsoft Outlook 2010, 2013 e 2016, e realizar a aplicação das políticas anti-exfiltração de dados;
- 3.1.47. Deve possuir integração com filtro de conteúdo web e realizar a aplicação das políticas anti-exfiltração de dados;
- 3.1.48. Deve possuir como ação anti-exfiltração de dados:
  - 3.1.48.1. bloqueio da ação;
  - 3.1.48.2. criptografia dos dados;
  - 3.1.48.3. quarentena;
  - 3.1.48.4. registro;
  - 3.1.48.5. envio de e-mail.
- 3.1.49. Deve ser capaz de bloquear a captura de tela;
- 3.1.50. Deve funcionar nos seguintes sistemas operacionais:
  - 3.1.50.1. Windows 7 e superior;
  - 3.1.50.2. Windows 2003 server e superior;
- 3.1.51. Deve permitir a criação de política de criptografia de dados para diretórios em servidores de arquivos e o compartilhamento da chave de acesso para o grupo de usuários, via console de gerenciamento centralizada;
- 3.1.52. Deve implementar algoritmos de criptografia fortes de mercado;
- 3.1.53. Deve implementar autenticação de múltiplo fator para o acesso ao dispositivo criptografado. Deve suportar pelo menos smartcard e PIN;
- 3.1.54. Deve possibilitar a utilização de chave dividida (entre dois usuários) para a descriptografia e acesso a dispositivo;
- 3.1.55. Deve ser capaz de criptografar anexos de e-mails;
- 3.1.56. O dispositivo com o disco principal criptografado deverá realizar a autenticação pré-boot antes de decifrar os dados criptografados;

## **Gerência Centralizada**

- 3.1.57. A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle, exceto para a solução de criptografia da solução de proteção de dados, que não será exigido o gerenciamento apenas das políticas na gerência centralizada, que poderá ser em gerência própria da solução;
- 3.1.58. A solução de gerência deve permitir, através da console de gerenciamento centralizada, a visualização da situação de todos os ativos gerenciados;
- 3.1.59. Capacidade de gerenciar estações de trabalho, servidores de rede e servidores de arquivos protegidos pela solução de segurança;
- 3.1.60. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
- 3.1.61. Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, a criação de políticas para a retenção em servidor de rede de arquivos que violam a política de proteção de dados;
- 3.1.62. Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
- 3.1.63. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- 3.1.64. Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possua, deve instalar o antivírus automaticamente;
- 3.1.65. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
- 3.1.66. Deve fornecer as seguintes informações dos ativos protegidos:
- 3.1.66.1. Quais módulos de segurança estão instalados;
  - 3.1.66.2. Quais módulos de segurança estão com o serviço iniciado;
  - 3.1.66.3. Quais módulos de segurança estão atualizados;
  - 3.1.66.4. Minutos/horas desde a última conexão do ativo com o servidor administrativo;
  - 3.1.66.5. Minutos/horas desde a última atualização;
  - 3.1.66.6. Data e horário da última varredura executada no ativo;
  - 3.1.66.7. Versão dos módulos de segurança instalados no ativo;
  - 3.1.66.8. Quantidade de ameaças identificadas no ativo;
  - 3.1.66.9. Nome do ativo;
  - 3.1.66.10. Domínio ou grupo de trabalho do ativo;
  - 3.1.66.11. Sistema operacional;
  - 3.1.66.12. Endereço IP;
  - 3.1.66.13. Vulnerabilidades ou não conformidades com a política de segurança de aplicativos instalados no ativo;
- 3.1.67. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF e HTML;
- 3.1.68. Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;

- 3.1.69. Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento específico;
- 3.1.70. Capacidade de realizar atualização incremental da base de malware;
- 3.1.71. Deve possuir integração com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server e superior;
- 3.1.72. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos ativos;
- 3.1.73. Possuir perfis de acesso. Exemplo: Administradores, operadores, etc.
- 3.1.74. Possuir integração com Active Directory para a autenticação na console.
- 3.1.75. Deve ser capaz de gerar relatório forense detalhando o modus operandi de cada malware identificado e informar qual foi o vetor de contaminação/entrada em cada ocorrência;
- 3.1.76. Deve possuir console única de gerenciamento da solução;
- 3.1.77. Deve ser implementada em alta disponibilidade;
- 3.1.78. Deve possuir integração com syslog;
- 3.1.79. Deve possuir integração com SIEM;
- 3.1.80. Os recursos de criptografia e anti-exfiltração especificados podem ser geridos por meio de suas gerências ou pela gerência única centralizada, mas as informações sobre os incidentes, alertas e notificações devem estar disponíveis na gerência única centralizada.

3.2 A solução de segurança de mensagens eletrônicas deve possuir as seguintes características e licenciadas para o uso:

- 3.2.1 Integração com Active Directory;
- 3.2.2 O licitante vencedor deverá fornecer todos os softwares auxiliares necessários para o funcionamento da solução e sem custo adicional;
- 3.2.3 Deve ser compatível VMWare ESXi 5.0 e superior;
- 3.2.4 Caso entreguem a solução em servidor físico, a solução deverá está licenciada também para rodar em ambiente virtual VMWare;
- 3.2.5 A solução deve funcionar localmente, não será permitido o envio de arquivos, links, endereços e quaisquer outras informações para à nuvem;
- 3.2.6 Deve possuir integração com bases de reputação de arquivos e endereços (URLs e endereços IP);
- 3.2.7 Deve ser capaz de realizar a verificação de malwares em arquivos compactados em até 10 níveis de compactação;
- 3.2.8 Deve ser capaz de realizar a verificação de malwares em arquivos compactados utilizando pelo menos 20 algoritmos de compactação, incluindo os seguintes algoritmos:
  - 3.2.8.1 zip;
  - 3.2.8.2 rar;
  - 3.2.8.3 7z;
  - 3.2.8.4 gz;
  - 3.2.8.5 gzip;

3.2.8.6 bz2;

3.2.8.7 lzh;

3.2.8.8 bzip;

3.2.8.9 tgz.

3.2.9 Deve ser capaz de analisar links existentes em e-mails e realizar a verificação de malware, inclusive recursiva entre os links;

3.2.10 Deve permitir a criação de regras/políticas de bloqueio e quarentena com a verificação dos seguintes critérios e simultaneamente:

3.2.10.1 endereço IP de origem;

3.2.10.2 rede de origem;

3.2.10.3 domínio de origem;

3.2.10.4 e-mail do remetente;

3.2.10.5 domínio de destino;

3.2.10.6 e-mail do destinatário;

3.2.10.7 assunto;

3.2.10.8 palavras no corpo da mensagem;

3.2.10.9 nomes de arquivos anexos;

3.2.10.10 extensões de arquivos anexos;

3.2.10.11 anexos com senhas;

3.2.10.12 tamanho do anexo ou mensagem;

3.2.10.13 DKIM;

3.2.10.14 DNS reverso;

3.2.10.15 SPF;

3.2.10.16 Links (URLs) no corpo da mensagem;

3.2.10.17 base de reputação de arquivos;

3.2.10.18 base de reputação de endereços (URLs e endereços IP);

3.2.10.19 base de reputação de spam;

3.2.10.20 spam por heurística;

3.2.10.21 número de destinatários;

3.2.10.22 SMTP compliance;

3.2.10.23 varredura de malware.

3.2.11 Deve permitir a criação de exceções para as regras/políticas de bloqueio e quarentena com no mínimo as seguintes exceções e simultaneamente:

3.2.11.1 endereço IP de origem;

3.2.11.2 rede de origem;

3.2.11.3 domínio de origem;

3.2.11.4 e-mail do remetente;

- 3.2.11.5 domínio de destino;
- 3.2.11.6 e-mail do destinatário;
- 3.2.11.7 assunto;
- 3.2.11.8 palavras no corpo da mensagem;
- 3.2.11.9 nome de arquivos anexos;
- 3.2.11.10 extensões de arquivos anexos;
- 3.2.11.11 tamanho de anexo ou mensagem.
- 3.2.12 Deve ser permitida a criação de múltiplas exceções para regras/políticas de bloqueio e quarentena;
- 3.2.13 As exceções de políticas/regras devem permitir a utilização de expressões regulares ou wildcards no mínimo para os seguintes critérios:
  - 3.2.13.1 domínio de origem;
  - 3.2.13.2 e-mail do remetente;
  - 3.2.13.3 domínio de destino;
  - 3.2.13.4 e-mail do destinatário;
  - 3.2.13.5 assunto;
  - 3.2.13.6 palavras no corpo da mensagem;
  - 3.2.13.7 nome de arquivo anexo.
- 3.2.14 Deve possuir endereço onde os usuários sem privilégio administrativo na solução da PR poderão verificar suas mensagens em quarentena e poderão realizar a liberação dessas mensagens;
- 3.2.15 Deve possuir endereço onde os usuários sem privilégio administrativo na solução da PR poderão criar listas com remetentes confiáveis e as exceções serão aplicadas somente para a sua caixa;
- 3.2.16 Deve ser capaz de enviar os e-mails para a solução de análise avançada de malware que será adquirida neste certame para a verificação em Sandbox do corpo da mensagem, arquivos anexos e URLs (endereços);
- 3.2.17 Deve realizar a detecção e bloqueio de:
  - 3.2.17.1 spams;
  - 3.2.17.2 phishings;
  - 3.2.17.3 ransomwares;
  - 3.2.17.4 malwares de dia zero;
  - 3.2.17.5 malwares.
- 3.2.18 Deve proteger contra ataques DHA (Directory Harvest Attack);
- 3.2.19 Deve identificar comunicação com comando e controle (bot);
- 3.2.20 Deve ser capaz de remover anexos indesejados de mensagens e realizar a entrega das mensagens;
- 3.2.21 Possibilitar a criação de áreas de quarentena distintas, para cada política;
- 3.2.22 Deve permitir a customização do código de erro para mensagens rejeitadas;

- 3.2.23 Deve funcionar sem a necessidade de agente nas estações de trabalho dos usuários e servidores de correio eletrônico corporativo (Exchange Server);
- 3.2.24 O fabricante da solução deve possuir sua própria base de reputação de endereços e arquivos;
- 3.2.25 Além do bloqueio de mensagens, a solução deve ser capaz de rejeitar conexões de rede em caso de detecção de vírus e spam do endereço IP identificado;
- 3.2.26 As seguintes ações devem ser registradas e deverão estar acessíveis via consulta na gerência centralizada:
  - 3.2.26.1 mensagens aceitas;
  - 3.2.26.2 mensagens em quarentena;
  - 3.2.26.3 mensagens na fila;
  - 3.2.26.4 mensagens rejeitadas;
  - 3.2.26.5 conexões rejeitadas.
- 3.2.27 Os registros deverão conter:
  - 3.2.27.1 data e hora do evento;
  - 3.2.27.2 remetente;
  - 3.2.27.3 destinatário;
  - 3.2.27.4 assunto;
  - 3.2.27.5 nome do anexo;
  - 3.2.27.6 cabeçalho da mensagem;
  - 3.2.27.7 verificações realizadas pela solução e os resultados dessas verificações.
- 3.2.28 Deve ser capaz de atrasar o recebimento de mensagens suspeitas;
- 3.2.29 Deve ser capaz de enviar e-mails de notificação para os administradores quando critérios de segurança relacionados às políticas foram verdadeiros;
- 3.2.30 Deve ser capaz de enviar e-mails de notificação para o remetente e destinatário;
- 3.2.31 Deve ser capaz de realizar a entrega de e-mails para servidores SMTP internos distintos de acordo com os domínios de destino definidos;
- 3.2.32 Deve ser capaz de inserir um cabeçalho customizado nas mensagens (X-header);
- 3.2.33 Deve ser capaz de inserir texto no corpo da mensagem;
- 3.2.34 Deve ser capaz de enviar mensagem customizada para o destinatário com informações sobre quarentena e bloqueio. A mensagem customizada deverá informar o remetente, o assunto, nome do anexo, data e hora de recebimento e somente no caso de bloqueio, o motivo do bloqueio;
- 3.2.35 Deve ser capaz de arquivar mensagens e seus anexos para fins de auditoria;
- 3.2.36 Deve ser capaz de criar regras de monitoramento com o envio de e-mails para os administradores da solução. No mínimo os seguintes recursos devem ser monitorados: número de mensagens na fila aguardando o processamento e espaço em disco;
- 3.2.37 Deve permitir a definição do tempo de timeout da conexão SMTP;
- 3.2.38 Não deve limitar o número de conexões SMTP;
- 3.2.39 Deve possuir autenticação por meio de TLS (Transport Layer Security);

- 3.2.40 Possuir verificação de mensagens criptográficas de cliente que suporte os seguintes cipher suítes: AES128-SHA; DHE-RSA-AES128-SHA; AES256-SHA; ADHRC4-MD5; RC4-SHA; RC4-MD5;DHE-DSS-AES128-SHA e IDEA-CBC-SHA;
- 3.2.41 Deve possuir integração com syslog;
- 3.2.42 Deve possuir integração com SIEM de mercado;
- 3.2.43 Não serão aceitas soluções Open Source;

### **Gerência Centralizada**

- 3.2.44 A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
- 3.2.45 Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF e HTML;
- 3.2.46 Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
- 3.2.47 Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento específico;
- 3.2.48 Capacidade de realizar atualização incremental das bases de reputação;
- 3.2.49 Capacidade de realizar atualização incremental das assinaturas;
- 3.2.50 Possuir perfis de acesso. Exemplo: Administradores, operadores, etc;
- 3.2.51 Possuir integração com Active Directory para a autenticação na console;
- 3.2.52 Deve gerir múltiplos servidores na console única centralizada;
- 3.2.53 Todos os recursos especificados devem ser geridos por meio da gerência centralizada;
- 3.2.54 Deve permitir o agendamento e envio de relatórios por e-mail;
- 3.2.55 Deve permitir a criação de relatórios customizados;
- 3.2.56 Deve possuir modelos predefinidos de relatórios de forma a facilitar a geração de relatórios;
- 3.2.57 a comunicação entre a console de gerenciamento e a solução deve ser criptografada;
- 3.2.58 A solução deve ser gerenciada totalmente por console Web.

3.3 A solução de filtro de conteúdo web deve possuir as seguintes características e licenciadas para o uso:

- 3.3.1 Integração com Active Directory;
  - 3.3.1.1 A integração deve ser de forma transparente, sem a exibição de tela de solicitação de senha para o usuário quando o mesmo estiver autenticado em computadores Windows no domínio local.
- 3.3.2 O licitante vencedor deverá fornecer todos os softwares auxiliares necessários para o funcionamento da solução e sem custo adicional;
- 3.3.3 A solução e seus softwares auxiliares devem continuar funcionando após o término do contrato com as últimas atualizações baixadas antes do encerramento do contrato;
- 3.3.4 Deve ser compatível com VMWare ESXi 5.0 e superior;

- 3.3.5 Caso entreguem a solução em servidor físico, a solução deverá está licenciada também para rodar em ambiente virtual VMWare;
- 3.3.6 A solução deve funcionar localmente, não será permitido o envio de arquivos, links e quaisquer outras informações para à nuvem;
- 3.3.7 Deve possuir integração com bases de reputação de arquivos e endereços (URLs e endereços IP);
- 3.3.8 Deve ser capaz de realizar a verificação de malwares em arquivos compactados em até 10 níveis de compactação;
- 3.3.9 Deve ser capaz de realizar a verificação de malwares em arquivos compactados utilizando pelo menos 20 algoritmos de compactação, incluindo os seguintes algoritmos:
- 3.3.9.1 zip;
  - 3.3.9.2 rar;
  - 3.3.9.3 7z;
  - 3.3.9.4 gz;
  - 3.3.9.5 gzip;
  - 3.3.9.6 bz2.
- 3.3.10 Deve possuir integração com solução de proteção de dados que será adquirida neste certame;
- 3.3.11 Deve ser capaz de enviar arquivos e URLs para a verificação de malware para sandbox da solução de análise avançada de malware que será adquirida neste certame;
- 3.3.12 Deve consultar a base de reputação da solução de análise avançada de malware que será adquirida neste certame;
- 3.3.13 Deve realizar a detecção e bloqueio de:
- 3.3.13.1 phishings;
  - 3.3.13.2 ransomwares;
  - 3.3.13.3 malwares de dia zero;
  - 3.3.13.4 comunicação com comando e controle (bots);
  - 3.3.13.5 malwares.
- 3.3.14 Deve permitir a customização das mensagens de erro e bloqueio;
- 3.3.15 Deve possibilitar a implementação como proxy transparente e proxy explícito, e simultaneamente;
- 3.3.16 Deve ser capaz de inserir o campo X-forwarded-for;
- 3.3.17 O fabricante da solução deve possuir sua própria base de reputação de endereços e arquivos;
- 3.3.18 Deve funcionar sem a necessidade de agente nas estações de trabalho dos usuários, servidores de rede e ativos conectados na rede de dados;
- 3.3.19 Deve registrar e permitir a consulta, e geração de relatórios posteriormente na console web com pelo menos as seguintes informações:
- 3.3.19.1 site acessado;
  - 3.3.19.2 categoria do site;

- 3.3.19.3 data;
- 3.3.19.4 hora;
- 3.3.19.5 endereço IP de origem;
- 3.3.19.6 usuário do Active Directory que realizou o acesso;
- 3.3.19.7 volume de dados trafegados;
- 3.3.19.8 ação de bloqueio ou não.
- 3.3.20 Deve possuir pelo menos 80 categorias de sites, incluindo as seguintes categorias:
  - 3.3.20.1 pornografia;
  - 3.3.20.2 jogos;
  - 3.3.20.3 redes sociais;
  - 3.3.20.4 financeiro;
  - 3.3.20.5 e-commerce;
  - 3.3.20.6 governo;
  - 3.3.20.7 download de mídia;
  - 3.3.20.8 compartilhamento de mídia;
  - 3.3.20.9 streaming de vídeo;
  - 3.3.20.10 compartilhamento de arquivos.
- 3.3.21 Deve inspecionar no mínimo 20 protocolos, incluindo os protocolos HTTP, HTTPS, HTTP2, FTP, SOCKS, IM e XMPP;
- 3.3.22 Deve realizar o balanceamento de carga entre os servidores proxies;
- 3.3.23 Deve implementar mecanismo que realize o bloqueio de conexões quando um usuário específico atingir sua cota de dados trafegados em um período de tempo definido;
- 3.3.24 Deve implementar controle de aplicação com a aplicação de filtros granulares para funcionalidades específicas de sites. Exemplo: desabilitar o chat do facebook, impedir o upload de arquivos via google talk, desabilitar vídeos dentro do facebook, bloquear a edição de conteúdo em wikis, etc;
- 3.3.25 Deve possuir na base no mínimo 500 políticas de controle de aplicação;
- 3.3.26 Deve ser capaz de criar regras de monitoramento com o envio de e-mails para os administradores da solução. No mínimo os seguintes recursos devem ser monitorados: utilização de memória RAM, utilização de processador, utilização de banda nas interfaces de rede e espaço em disco;
- 3.3.27 Não deve limitar o número de conexões;
- 3.3.28 Deve realizar SSL Inspection;
- 3.3.29 Deve ser capaz de realizar o cache de conteúdo acessado;
- 3.3.30 Deve ser capaz de limitar a banda por usuário para determinado site, tipo de aplicação e categoria de site;
- 3.3.31 Deve implementar listas negra com:
  - 3.3.31.1 redes de origem;
  - 3.3.31.2 redes de destino;

- 3.3.31.3 endereços IP de origem;
- 3.3.31.4 endereços IP de destino;
- 3.3.31.5 extensões de arquivos;
- 3.3.31.6 URLs;
- 3.3.31.7 grupos de usuários do Active Directory;
- 3.3.31.8 categorias de portais;
- 3.3.31.9 tipos de aplicação;
- 3.3.31.10 palavras-chaves.
- 3.3.32 Deve implementar listas branca com:
  - 3.3.32.1 redes de origem;
  - 3.3.32.2 redes de destino;
  - 3.3.32.3 endereços IP de origem;
  - 3.3.32.4 endereços IP de destino;
  - 3.3.32.5 extensões de arquivos;
  - 3.3.32.6 URLs;
  - 3.3.32.7 grupos de usuários do Active Directory;
  - 3.3.32.8 categorias de portais;
  - 3.3.32.9 tipos de aplicação;
  - 3.3.32.10 palavras-chaves.
- 3.3.33 Deve permitir a criação de perfis de acesso de usuários:
  - 3.3.33.1 deve permitir a criação de regras de acesso baseado no perfil de acesso dos usuários;
  - 3.3.33.2 deve permitir a vinculação dos perfis de acesso aos grupos do MS Active Directory e usuários específicos do MS Active Directory;
  - 3.3.33.3 as regras de acesso devem no mínimo:
    - a) bloquear o acesso;
    - b) permitir o acesso.
- 3.3.34 Deve ser capaz de realizar o bloqueio baseado nas categorias de sites;
- 3.3.35 Deve ser capaz de não bloquear categorias de sites específicas;
- 3.3.36 Deve possuir suporte aos protocolos ICAP e WCCP;
- 3.3.37 Deve possuir mecanismos de aceleração de conteúdo web, não restrito à cache de conteúdo;
- 3.3.38 Possuir mecanismos de segurança para bloquear ataques via applets java, activex, etc;
- 3.3.39 Deve ser implementada em alta disponibilidade;
- 3.3.40 Deve possuir integração com syslog;
- 3.3.41 Deve possuir integração com SIEM de mercado;

3.3.42 Deve ser fornecido hardware com capacidade para atender a especificação em alta disponibilidade e inspeção SSL de 60% do tráfego;

3.3.42.1 A inspeção de tráfego SSL será considerando no mínimo TLS 1.2 utilizando algoritmo de criptografia assimétrico RSA com chave de 2048 bits e algoritmo de criptografia simétrico AES 128 nos clientes na rede interna, decriptografia e inspeção de tráfego TLS 1.2 utilizando algoritmo de criptografia assimétrico RSA com chave de 2048 bits e algoritmo de criptografia simétrico AES 128 no servidor web de destino.

3.3.43 Deve possuir capacidade para verificar a validade de certificados digitais e deverá possibilitar a ação que será tomada quando uma autoridade certificadora não for confiável;

3.3.44 Deverá possibilitar a importação de certificados de autoridades certificadoras;

3.3.45 Deve permitir que seja exibido termo de responsabilidade on-line para o usuário, quando o mesmo tentar acessar determinada categoria de site. As informações do aceite que deverão ser armazenadas incluem: usuário, data, hora e site;

3.3.46 Cada servidor físico da solução de filtro de conteúdo web deverá suportar o tráfego web de 4000 usuários simultâneos.

3.3.47 Não serão aceitas soluções Open Source;

### **Gerência Centralizada**

3.3.48 A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;

3.3.49 Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF e HTML;

3.3.50 Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;

3.3.51 Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento específico;

3.3.52 Capacidade de realizar atualização incremental das bases de reputação;

3.3.53 Capacidade de realizar atualização incremental das bases de categorias;

3.3.54 Possuir perfis de acesso. Exemplo: Administradores, operadores, etc;

3.3.55 Possuir integração com Active Directory para a autenticação na console;

3.3.56 Deve gerir múltiplos servidores na console única centralizada;

3.3.57 Todos os recursos especificados devem ser geridos por meio da gerência centralizada;

3.3.58 Deve permitir o agendamento e envio de relatórios por e-mail;

3.3.59 Deve permitir a criação de relatórios customizados;

3.3.60 O relatório deve possuir no mínimo 50 tipos de relatórios pré-definidos que tragam visibilidade de acesso: URLs mais acessadas, usuários que mais acessam a internet, acesso por categoria de web site, consumo de banda e violações de regras;

3.3.61 a comunicação entre a console de gerenciamento e a solução deve ser criptografada;

3.3.62 A solução deve ser gerenciada totalmente por console Web.

3.4 A solução de análise avançada de malware deve possuir as seguintes características e licenciadas para o uso:

3.4.1 O servidor físico da solução de análise avançada de malware deve possuir as seguintes características:

3.4.1.1 As licenças devem ser perpétuas;

3.4.1.2 Deve trabalhar em cluster Ativo/Ativo. Será aceita solução que trabalhe em cluster apenas Ativo/Passivo, mas deverá ser entregue para cada servidor físico o dobro das licenças de máquinas virtuais, o dobro da capacidade de processamento e o dobro da capacidade de armazenamento de dados solicitado;

3.4.1.3 A configuração em cluster deve sincronizar as políticas;

3.4.1.4 Deve possuir capacidade para a análise de 500.000 (quinhentos mil) arquivos por mês cada servidor físico;

3.4.1.5 Deve ser capaz de rodar pelo menos 20 máquinas virtuais simultaneamente;

3.4.1.6 Não deve possuir restrições quanto ao número de computadores ou usuários licenciados para a funcionalidade de análise de malware, salvo pela capacidade do equipamento;

3.4.1.7 Deve possuir recurso de tolerância a falhas;

3.4.1.8 Deve possuir altura máxima de 2U;

3.4.1.9 Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces 10 Gigabit SFP+ com seus respectivos transceptores;

3.4.1.10 Deve ser fornecido um cordão de fibra óptica de 03 (três) metros com conectores LC que suporte throughput de 10 Gbps para cada porta SFP+;

3.4.1.11 Deve possuir LEDs para a indicação do status e atividade das interfaces;

3.4.1.12 Deve possuir no mínimo uma (01) interface de rede de gerenciamento no padrão IEEE 802.3ab 1000Base-T;

3.4.1.13 Deve possuir ventiladores redundantes com capacidade suficiente para manter o equipamento em funcionamento pleno em sua configuração máxima;

3.4.1.14 Devem ser fornecidos todos os cabos, trilhos, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação, configuração e uso dos servidores em 'rack' de 19" (dezenove polegadas), compreendendo conexão física e lógica do equipamento;

3.4.1.15 Deve possuir no mínimo fontes de alimentação redundantes, com capacidade suficiente para manter o equipamento em pleno funcionamento em sua configuração máxima, ou seja, com o total de discos e memória. Em caso de falha de 1 (uma) fonte, a(s) outra(s) deve(m) suprir potência suficiente para as necessidades do equipamento. Alimentação 110 V e 220 V automática ou manual. Substituição da fonte sem a necessidade de desligar o equipamento (Padrão 'Hot-Plug' ou 'Hot-Swap'), garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

3.4.1.16 Deve possuir plataforma de hardware com múltiplas CPUs ou, pelo menos, uma CPU com múltiplos núcleos;

3.4.1.17 Deve possuir no mínimo 4 (quatro) discos rígidos padrão SSD ou SAS ou superior, com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB cada disco;

3.4.1.18 Deve ser fornecido com controladora de discos interna com as seguintes características:

- a) Possuir processador próprio;
- b) Implementar RAID via hardware no nível 0, 1 e 5.

3.4.1.19 O equipamento e todos os componentes deverão ser novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção atual do fabricante, sem anúncio de encerramento, na data de entrega da proposta;

3.4.1.20 O equipamento deve constar no catálogo mais recente do fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração, gateways, versões anteriores aos modelos mais recentes ou composições arranjadas única e exclusivamente para o certame.

3.4.2 O software da solução de análise avançada de malware deve possuir as seguintes características disponíveis e licenciadas para o uso:

3.4.2.1 As licenças devem ser perpétuas;

3.4.2.2 Deve possuir capacidade para a análise de 500.000 (quinhentos mil) arquivos por mês cada servidor físico;

3.4.2.3 Deve está licenciado para rodar no servidor físico fornecido pelo licitante vencedor e em qualquer outro servidor de rede da PR, não podendo ser concomitantemente;

3.4.2.4 Deve possuir integração para o recebimento de arquivos e endereços (URLs) das soluções de:

- a) solução de segurança de mensagens eletrônicas;
- b) solução de filtro de conteúdo web;
- c) solução de proteção de computadores.

3.4.2.5 Deve possuir capacidade para realizar a análise avançada de malware no corpo de e-mails.

3.4.2.6 Deve manter base de reputação interna que será atualizada de acordo com os resultados obtidos por meio das análises dos artefatos analisados no ambiente da PR.

3.4.2.7 Deve possuir base de dados com hashes de ameaças já conhecidas, atualizadas manualmente e automaticamente pela Internet;

3.4.2.8 Deve possibilitar a criação de vários perfis de sandbox;

3.4.2.9 O software deverá ser fornecido em sua última versão estável;

3.4.2.10 Os softwares utilizados nas sandboxes devem estar licenciados;

3.4.2.11 Deve permitir no mínimo 32 (trinta e duas) máquinas virtuais;

3.4.2.12 Deve ser capaz de identificar malwares que utilizam técnicas de evasão de sandbox;

3.4.2.13 Deve identificar malwares em PDFs, arquivos do MS Office, executáveis, DLLs e arquivos comprimidos (zip, gz, rar, 7z, gzip, etc) em até 20 níveis de compactação;

3.4.2.14 Deve ser capaz de realizar a verificação de malwares em arquivos compactados utilizando pelo menos 20 algoritmos de compactação, incluindo os seguintes algoritmos:

- a) zip;
- b) rar;
- c) 7z;
- d) gz;

- e) gzip;
- f) bz2.

3.4.2.15 A análise de malware deve ser por meio de sandbox, base de dados de ameaças conhecidas e quaisquer outros mecanismos existentes na solução;

3.4.2.16 A solução de análise de malware deve possibilitar a geração de relatório informando todas as atividades que são executadas pelo malware na estação de trabalho. Exemplo: arquivos alterados, registros alterados, comunicações de rede, etc;

3.4.2.17 O relatório gerado pela análise de malware deve conter no mínimo às seguintes informações:

- a) nome do arquivo ou endereço acessado;
- b) nome do malware ou categoria, caso a solução categorize como arquivo malicioso;
- c) hash do arquivo analisado;
- d) execução de DLLs;
- e) extensão do arquivo analisado;
- f) endereços (URLs) acessados;
- g) severidade relacionada ao endereço acessado;
- h) processos criados e finalizados;
- i) arquivos: acessados, criados, excluídos e modificados;
- j) registros de sistema: criados, excluídos e modificados;
- k) endereços (IP) e portas: acessados e tentativas de acesso;
- l) severidade relacionada ao artefato analisado;
- m) descrição do comportamento do artefato, caso seja classificado como malicioso.

3.4.2.18 O relatório deve exibir as informações no formato de linha do tempo (timeline) para facilitar a compreensão da ordem dos eventos;

3.4.2.19 A solução de análise de malware não deve enviar arquivos para a nuvem, todos os arquivos devem ser analisados localmente;

3.4.2.20 A solução de análise de malware é local (on-premise);

3.4.2.21 Deve implementar a análise de malware em ambiente controlado com Windows 7 e outros softwares que rodam nesses sistemas operacionais;

3.4.2.22 Deve possuir a capacidade de diferenciar arquivos analisados em pelo menos duas categorias: malicioso e não malicioso;

3.4.2.23 A solução de análise avançada de malware deve possibilitar o upload manual na console web de arquivo para à análise;

3.4.2.24 A solução de análise avançada de malware deve possibilitar a inserção manual na console web de endereço (URL) para à análise;

3.4.2.25 Deve possuir capacidade de análise de malware em links existentes em arquivos;

3.4.2.26 Nenhuma funcionalidade deve parar de funcionar após o vencimento do contrato;

- 3.4.2.27 As funcionalidades que dependam de atualizações do fabricante deverão continuar funcionando após o vencimento das licenças com as últimas atualizações que foram recebidas durante o prazo de vigência contratual;
- 3.4.2.28 A alimentação da base de assinaturas local com malwares identificados localmente deve continuar funcionando após o prazo de vigência do contrato;
- 3.4.2.29 Deve suportar SNMPv2c e v3;
- 3.4.2.30 Integração com Active Directory;
- 3.4.2.31 O licitante vencedor deverá fornecer todos os softwares auxiliares necessários para o funcionamento da solução e sem custo adicional;
- 3.4.2.32 A solução e seus softwares auxiliares devem continuar funcionando após o término do contrato com as últimas atualizações baixadas antes do encerramento do contrato;
- 3.4.2.33 Deve possuir integração com syslog;
- 3.4.2.34 Deve possuir integração com SIEM;
- 3.4.2.35 A solução deve implantar mecanismos de balanceamento de carga entre os nós;
- 3.4.2.36 Não serão aceitas soluções Open Source;
- 3.4.2.37 Deve possuir base de reputação centralizada e local que deve ser consultada pelas soluções de proteção de computadores e filtro de conteúdo web;
- 3.4.2.38 Deve permitir a alimentação manual da base de reputação local;
- 3.4.2.39 Deve permitir o gerenciamento local da base de reputação local;
- 3.4.2.40 A base de reputação local deve possuir licenciamento para 3.000 usuários;
- 3.4.3 Gerência da solução de análise avançada de malware:
  - 3.4.3.1 A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
  - 3.4.3.2 Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF e HTML;
  - 3.4.3.3 Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
  - 3.4.3.4 Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento específico;
  - 3.4.3.5 Capacidade de realizar atualização incremental das bases de reputação;
  - 3.4.3.6 Possuir perfis de acesso. Exemplo: Administradores, operadores, etc;
  - 3.4.3.7 Possuir integração com Active Directory para a autenticação na console;
  - 3.4.3.8 Deve gerir múltiplos servidores na console única centralizada;
  - 3.4.3.9 Todos os recursos especificados devem ser geridos por meio da gerência centralizada;
  - 3.4.3.10 Deve permitir o agendamento e envio de relatórios por e-mail;
  - 3.4.3.11 Deve permitir a criação de relatórios customizados;
  - 3.4.3.12 Deve possuir relatórios pré-definidos;
  - 3.4.3.13 A solução deve ser gerenciada totalmente por console Web.
- 3.5 A capacitação nas soluções de proteção de computadores e proteção de dados devem ser realizadas conforme a especificação a seguinte:

- 3.5.1 Deve possuir carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- 3.5.2 A capacitação deverá ser realizada no idioma português do Brasil;
- 3.5.3 O material didático utilizado na capacitação deve estar no idioma inglês ou português do Brasil;
- 3.5.4 O instrutor que ministrará a capacitação da solução deve possuir certificação do fabricante da solução ofertada;
- 3.5.5 A documentação exigida em relação ao instrutor deverá ser apresentada na assinatura do contrato;
- 3.5.6 A capacitação deverá abordar no mínimo sobre a instalação, configuração, administração e resolução de problemas da solução ofertada;
- 3.5.7 Deve ser emitido um certificado para cada servidor que participar da capacitação e tiver frequência mínima de 70% (setenta por cento);
- 3.5.8 A capacitação será realizada em Brasília em local definido pelo licitante vencedor;
- 3.5.9 O licitante vencedor irá capacitar 6 (seis) servidores da PR;
- 3.5.10 A capacitação deve ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da solicitação oficial deste serviço.
- 3.6 A capacitação na solução de segurança de mensagens eletrônicas deve ser realizada conforme a especificação a seguinte:
  - 3.6.1 Deve possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
  - 3.6.2 A capacitação deverá ser realizada no idioma português do Brasil;
  - 3.6.3 O material didático utilizado na capacitação deve estar no idioma inglês ou português do Brasil;
  - 3.6.4 O instrutor que ministrará a capacitação da solução deve possuir certificação do fabricante da solução ofertada;
  - 3.6.5 A documentação exigida em relação ao instrutor deverá ser apresentada na assinatura do contrato;
  - 3.6.6 A capacitação deverá abordar no mínimo sobre a instalação, configuração, administração e resolução de problemas da solução ofertada;
  - 3.6.7 Deve ser emitido um certificado para cada servidor que participar da capacitação e tiver frequência mínima de 70% (setenta por cento);
  - 3.6.8 A capacitação será realizada em Brasília em local definido pelo licitante vencedor;
  - 3.6.9 O licitante vencedor irá capacitar 6 (seis) servidores da PR;
  - 3.6.10 A capacitação deve ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da solicitação oficial deste serviço.
- 3.7 A capacitação na solução de filtro de conteúdo web deve ser realizada conforme a especificação a seguinte:
  - 3.7.1 Deve possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
  - 3.7.2 A capacitação deverá ser realizada no idioma português do Brasil;
  - 3.7.3 O material didático utilizado na capacitação deve estar no idioma inglês ou português do Brasil;

- 3.7.4 O instrutor que ministrará a capacitação da solução deve possuir certificação do fabricante da solução ofertada;
- 3.7.5 A documentação exigida em relação ao instrutor deverá ser apresentada na assinatura do contrato;
- 3.7.6 A capacitação deverá abordar no mínimo sobre a instalação, configuração, administração e resolução de problemas da solução ofertada;
- 3.7.7 Deve ser emitido um certificado para cada servidor que participar da capacitação e tiver frequência mínima de 70% (setenta por cento);
- 3.7.8 A capacitação será realizada em Brasília em local definido pelo licitante vencedor;
- 3.7.9 O licitante vencedor irá capacitar 6 (seis) servidores da PR;
- 3.7.10 A capacitação deve ser realizada em até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da solicitação oficial deste serviço.
- 3.8 A capacitação na solução de análise avançada de malware deve ser realizada conforme a especificação a seguinte:
- 3.8.1 Deve possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
- 3.8.2 A capacitação deverá ser realizada no idioma português do Brasil;
- 3.8.3 O material didático utilizado na capacitação deve estar no idioma inglês ou português do Brasil;
- 3.8.4 O instrutor que ministrará a capacitação da solução deve possuir certificação do fabricante da solução ofertada;
- 3.8.5 A documentação exigida em relação ao instrutor deverá ser apresentada na assinatura do contrato;
- 3.8.6 A capacitação deverá abordar no mínimo sobre a instalação, configuração, administração e resolução de problemas da solução ofertada;
- 3.8.7 Deve ser emitido um certificado para cada servidor que participar da capacitação e tiver frequência mínima de 70% (setenta por cento);
- 3.8.8 A capacitação será realizada em Brasília em local definido pelo licitante vencedor;
- 3.8.9 O licitante vencedor irá capacitar 6 (seis) servidores da PR;
- 3.8.10 A capacitação deve ser realizada em até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da solicitação oficial deste serviço.
- 3.9 O serviço de suporte técnico deve ser prestado conforme especificação a seguir:
- 3.9.1 O licitante vencedor deverá fornecer serviço de suporte técnico on-site e remotamente, sempre que for necessário à Presidência da República para solucionar problemas, instalar, configurar e reconfigurar o software ou dirimir dúvidas técnicas relacionadas as soluções ofertadas;
- 3.9.2 A escolha entre o suporte técnico on-site ou remoto será realizada pela contratante e ocorrerá na ocasião da abertura de cada ordem de serviços;
- 3.9.3 O licitante vencedor deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos definidos no Instrumento de Medição de Resultado, a contar da abertura da Ordem de Serviço e esse prazo para o início do atendimento para ambos os tipos de suporte On-site, e remoto é o mesmo;

- 3.9.4 O suporte técnico será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, conforme Instrumento de Medição de Resultado;
- 3.9.5 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado no Instrumento de Medição de Resultado;
- 3.9.6 Os serviços de suporte técnico, a serem prestados, abrangem atividades que não são cobertas pela garantia ou pelo suporte técnico do fornecedor/fabricante, que garante a resolução de problemas referentes a falhas e defeitos;
- 3.9.7 O serviço será remunerado mensalmente;
- 3.9.8 A Ordem de Serviço poderá ser aberta por e-mail e telefone, e na ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer as informações para a abertura de Ordens de Serviço;
- 3.9.9 A empresa deverá possuir no mínimo 2 (dois) técnicos certificados pelo fabricante da solução;
- 3.9.10 O suporte técnico iniciará a partir da data de recebimento definitivo da solução (Anexo II).

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única na Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica e Telecomunicações, Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, Sala 107, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 12h00 e das 14h às 18h00, telefones (61) 3411-4388 ou 3411-2159.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3.1 Caberá à empresa fornecedora arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6. O bem deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria, para cada item, preferencialmente em material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.7. A garantia dos bens será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.8. O licitante vencedor deverá apresentar o Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo da solução.

## **5. HABILITAÇÃO**

### **5.1. Qualificação Técnica:**

5.1.1 Por se tratar de serviço que requer de seu executor conhecimentos técnicos especializados em face do grau de complexidade envolvida, o licitante vencedor deverá apresentar atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, instalação, suporte técnico e configuração de: solução de segurança de mensagens eletrônicas da marca Cisco, solução de proteção de computadores, filtro de conteúdo web e análise avançada de malware da marca McAfee, de forma satisfatória, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

5.1.2 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

5.1.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Entende-se como compatível ao objeto desta licitação a prestação de serviços de instalação e suporte para as soluções McAfee Web Gateway, McAfee Endpoint Protection, McAfee DLP, McAfee TIE, McAfee ATD e Cisco ESA/AMP;

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

d) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade do um ano ser ininterrupto, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

e) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

g) A exigência se faz necessária tendo em vista que as soluções fazem e farão parte das soluções que protegem o parque computacional e os dados da Presidência da República que são geridos pela DITEC/PR são soluções críticas para

o órgão e não são admissíveis falhas no processo de implantação e sustentação da solução. A exigência de expertise do licitante vencedor nessa solução visa minimizar os riscos relacionados a problemas com suporte e sustentação dos serviços. A Presidência da República lida com informações de valor incalculável para a nação e é necessário que a empresa que preste o serviço tenha expertise nas soluções ofertadas, pois expertise em soluções de outros fabricantes não garante expertise na prestação do serviço em soluções das marcas McAfee e Cisco, e nem garante o nível de segurança da informação necessário pelo órgão;

h) O atestado de capacidade técnica deve atender no mínimo 50% do quantitativo exigido para os itens 1, 2, 3 e 4 da tabela constante do item 3 deste Termo de Referência.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Manter sigilo de todos os dados ou informações da PR conforme Termo de Sigilo (ANEXO V), obtidas em função da execução do objeto.

7.2. Conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação adotados pela licitante vencedora para execução do Contrato.

7.3. Fornecer serviço de suporte técnico presencial, e remoto, sempre que for necessário à Presidência da República para solucionar problemas relacionados ao software e licenciamento da solução.

7.4. Fornecer serviço de manutenção presencial à Presidência da República para solucionar problemas relacionados ao hardware da solução.

7.5. Fornecer código de acesso ao sítio do fabricante da solução à PR a fim de possibilitar a obtenção das atualizações de softwares.

7.6. Deverá garantir suporte às licenças pelo fabricante, via telefone e e-mail.

7.7. Registrar todas as solicitações feitas pela PR em sistemas informatizados para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

7.8. Ao final de cada serviço, apresentar relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas.

7.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.15. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.15.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

7.15.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com versão em inglês ou preferencialmente em português.

7.15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.15.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.15.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.15.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

7.15.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por representante(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.6. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

10.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 10.8.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.8.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.11. O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.15. O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.16. O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.17. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento do objeto fornecido, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **12. SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

12.1.5 cometer fraude fiscal.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.2.2 Multa de:

12.2.2.1 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4 0,02% a 0,04% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o

máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% (zero vírgula zero dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato
2	0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) ao dia sobre o valor do contrato
3	1% (um por cento) sobre o valor do contrato
4	3% (três por cento) sobre o valor do contrato
5	5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	02
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	02
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por	02

	ocorrência;	
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
7	Ultrapassar o limite de incidência de serviços classificados com severidade baixa de que trata o subitem 17.7;	03
8	Ultrapassar o limite de incidência de serviços classificados com severidade média de que trata o subitem 17.7;	04
9	Ultrapassar o limite de incidência de serviços classificados com severidade alta de que trata o subitem 17.7;	05

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor da contratação terá um custo total estimado de **R\$ 980.500,00** (Novecentos e oitenta mil e quinhentos reais), sendo **R\$ 294.000,00** (Duzentos e noventa e quatro mil reais) para a renovação de licenças perpétuas de solução de proteção de computadores (estações de trabalho e servidores de rede) e proteção de dados (criptografia e anti-exfiltração) - McAfee Complete Endpoint Protection – Business (CEBCDE-AA) e McAfee Data Loss Prevention (DLPCDE-AA) para 3000 computadores, **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) para a renovação de licenças de solução de segurança de mensagens eletrônicas (anti-malware, antispam e anti-phishing) para 4000 caixas postais - Cisco ESA/AMP, **R\$ 94.500,00** (Noventa e quatro mil e quinhentos reais) para a renovação de licenças de solução de filtro de conteúdo web para usuários - McAfee Web Security Gateway Edition Software (WSGCKE-AA-HI) e McAfee Web Anti-Malware Gateway Edition Software (WAMCKE-AA-HI) para 3.000 usuários, **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais) para a aquisição de solução de análise avançada de malware composta de licenças perpétuas de McAfee Virtual Advanced Threat Defense (AT1ECE-AB-AI) com capacidade para a análise de 500.000 arquivos por mês e McAfee Threat Intelligence Exchange (TIECDE-AA-HI) para 3.000 usuários, **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para a capacitação na solução de proteção de computadores e proteção de dados, **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para a capacitação na solução de segurança de mensagens eletrônicas, **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para a capacitação na solução de filtro de conteúdo web, **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para a capacitação na solução de análise avançada de malware e **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais) para o suporte técnico especializado. O valor estimado foi obtido por meio dos menores preços para os itens. **Grupo único.**

13.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 13.3. Dotação Orçamentária

13.3.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da Unidade Gestora – 110001 – Secretaria de Administração, do Programa de Trabalho 04.122.2101, Ação da Despesa 2000.0001 e nas seguintes naturezas de despesa:

Itens da planilha	Natureza da Despesa
Item 1	33.90.40.07
Item 2	33.90.40.07
Item 3	33.90.40.07
Item 4	44.90.52.35
Item 5	33.90.39.48
Item 6	33.90.39.48
Item 7	33.90.39.48
Item 8	33.90.39.48
Item 9	33.90.39.57

#### **14. TERMO DE CONTRATO**

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o item 9 por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. REAJUSTE**

15.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **16. OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

16.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global do grupo único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

16.2. Por tratar-se de serviço que requer do licitante vencedor conhecimento técnico especializado em face do grau de complexidade do objeto do certame, o licitante vencedor deverá entregar documento que comprove que o(s) técnico(s) que prestar(á)ão o suporte técnico da solução possua(m) certificação oficial da solução ofertada.

16.2.1 O documento de comprovação deverá ser entregue na assinatura do contrato, juntamente com documento oficial que comprove o vínculo empregatício entre os técnicos certificados e o licitante vencedor.

16.3. Para a execução do objeto, deverá ser exigida garantia contratual de 5 (cinco) % do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.4. A licitante vencedora da fase de lances do certame deverá comprovar o atendimento as especificações deste Termo de Referência, por meio da documentação técnica da solução ofertada (Anexo IV).

16.5. Na ocasião da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá entregar o Termo de Responsabilidade (Anexo VI) assinado pelo fabricante da solução ofertada.

16.6. O objeto desse certame enquadra-se como bens e serviços comuns, conforme descrito na lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.7. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

16.8. Tabela de itens, descrita no (anexo IV), visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas neste Termo. Nela deverá haver referências indicando páginas e obrigatoriamente trechos com textos de: manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas. Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, “data-sheet”, páginas do fabricante publicadas na Internet ou outros documentos oficiais do fabricante) deverão ser encaminhados juntamente com a proposta no prazo estipulado no edital, preferencialmente, em formato PDF (protegido para somente leitura).

## **17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

17.1. As soluções ofertadas devem estar coberta por garantia total fornecida pelo fabricante.

17.2. Durante o período de suporte, o licitante vencedor deverá atender às solicitações da PR, feitas por meio da Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica e Telecomunicações, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir.

17.3. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será contado a partir da abertura de ordem de serviço e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir.

17.4. Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de componentes da solução ou as aplicações que são acessadas por meio da solução estão indisponíveis:

<b>Dias úteis</b>		<b>Sábados, domingos e feriados</b>	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
04 horas	04 horas	04 horas	04 horas

17.5. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha no uso da solução, estando ainda disponível, porém apresentando problemas ou instabilidade:

<b>Dias úteis</b>		<b>Sábados, domingos e feriados</b>	
Prazo de	Prazo de solução	Prazo de	Prazo de solução

<b>Dias úteis</b>		<b>Sábados, domingos e feriados</b>	
atendimento	definitiva	atendimento	definitiva
08 horas	24 horas	08 horas	24 horas

17.6. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, aplicações de firmwares e esclarecimento técnico relativo ao uso da solução. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados:

<b>Dias úteis</b>		<b>Sábados, domingos e feriados</b>	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
24 horas	72 horas	Não se aplica.	Não se aplica.

17.7. Haverá glosa na fatura em caso de atraso na prestação dos serviços de acordo com a seguinte tabela:

<b>Glosa</b>	<b>Classificação IMR</b>	<b>Limite da incidência</b>
2,5% por hora de atraso	Severidade alta	24 horas
1,25% por hora de atraso	Severidade média	48 horas
0,63% por hora de atraso	Severidade baixa	96 horas

17.8. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

17.8.1 Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da PR à Prestadora de Serviço e o efetivo início dos trabalhos de manutenção;

17.8.2 Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica do PR à Prestadora de Serviço e a efetiva recolocação dos equipamentos em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.

17.9. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação ao licitante vencedor, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da PR.

17.10. O atendimento às solicitações de severidade ALTA deverá ser realizado nas instalações da PR (on-site) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais à PR. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte do licitante vencedor e que não tenha sido previamente autorizado pela PR, poderá ensejar em aplicação de glosas previstas.

17.11. As ordens de serviços classificadas com severidade MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escaladas para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como glosas previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível. A interrupção do suporte

técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte do licitante vencedor e que não tenha sido previamente autorizado pela PR, poderá ensejar em aplicação de glosas previstas.

17.12. Depois de concluído o suporte técnico, o licitante vencedor comunicará o fato à Equipe Técnica da PR e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a PR não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pelo licitante vencedor. Nesse caso, a PR fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

17.13. A PR encaminhará ao licitante vencedor, quando da reunião de apresentação inicial, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar solicitações de suporte técnico.

17.14. Por necessidade excepcional de serviço, a PR também poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalação deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

17.15. O pagamento das faturas estará sujeito à glosa quando não houver cumprimento dos níveis de serviço exigidos ou quaisquer outras que impliquem em glosas previstas.

Brasília, 19 de novembro de 2018.

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>		
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<b>Leonardo dos Santos Dourado</b>  Matr. SIAPE: 2610891	<b>Moisés Henrique Castro da Silva</b>  Matr. SIAPE: 1853915	<b>Patrícia Barcellos Pereira</b>  Matr. SIAPE: 1269798

Aprovo:

\_\_\_\_\_  
**Edvaldo Noletto Perna Filho**  
Diretor de Tecnologia

## **APÊNDICE I**

### **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Solicitamos a entrega dos bens relacionados abaixo, constantes da nota de empenho em referência, observadas as especificações, o prazo de entrega, que será contado a partir do

recebimento desta solicitação, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, a ser entregue na Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica e Telecomunicações, localizada no Ed. Anexo I-A, sala 107, Palácio do Planalto, CEP: 70150-900, horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30, fones: (61) 3411-4388/2159, nos seguintes termos:

<b>Processo nº:</b>		<b>Pregão nº:</b>		<b>Contrato:</b>		<b>Nota de Empenho Nº:</b>	
<b>Fornecedor:</b>				<b>CNPJ nº:</b>			
<b>Telefones:</b>				<b>E-mail:</b>			
<b>Item</b>	<b>Código/PR</b>	<b>Classificação Contábil</b>	<b>Descrição do Produto/Material</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1							
2							
3							
4							
5							
<b>PREÇO GLOBAL</b>							
<b>Gestor - Fones: (61) 3411-4388/2159</b>			<b>Fornecedor</b> – acusar recebimento deste documento, assinando e enviando digitalizado para o e-mail ditec.apoio@planalto.gov.br, ou Fax (61)				
(Assinatura/carimbo)			<b>Declaro que recebi a presente Solicitação de Fornecimento e estou ciente das condições estabelecidas.</b>				
			Data: ___ de _____ de 20___. Horário: ___h ___ min				Assinatura/carimbo o Fornecedor
			Nome: _____				

## APÊNDICE II

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>Contratante:</b>		
<b>Contratada:</b>		
<b>Descrição do Bem:</b>		
<b>Local da Entrega:</b>		
<b>Prazo de Entrega</b>  a	<b>Processo n°</b>	
	<b>Nota de Empenho n°</b>	
	<b>Modalidade:</b>	<b>N°</b>

A Presidência da República, por meio da .....(área requisitante / comissão)....., acusa o recebimento definitivo do(s) bem(ns) fornecido(s) pela empresa contratada, o(s) qual(is) possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os critérios de aceitação previamente definidos no processo de aquisição.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

**Fornecedor** – acusar recebimento deste documento, preenchendo os dados abaixo, assinando e enviando digitalizado para o e-mail [ditec.apoio@planalto.gov.br](mailto:ditec.apoio@planalto.gov.br), ou para o Fax (61) .

Declaro que recebi o presente Termo de Recebimento Definitivo.

Data: (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. Horário: \_\_\_\_h e \_\_\_\_ min

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### APÊNDICE III – ORDEM DE SERVIÇO

OS N°:		N° do Contrato/Processo:	Data de Assinatura do Contrato:
	Data Emissão:		

#### INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Razão Social:	
Endereço:	Telefone: (61)
CNPJ:	Contato: - Gerente de Contas

#### ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição:	
Quantidades:	Período de Execução dos Serviços Técnicos:
Local de Execução:	
Detalhamento das Atividades:	
<b>ACEITAÇÃO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	
Termo de Concordância:	
Data do Aceite:	

<b>AUTORIZAÇÃO FINAL</b>	
Autorização:	
Data final da Autorização:	
<b>VALOR TOTAL</b>	
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO:	



## APÊNDICE V

### TERMO DE SIGILO

#### SÃO PARTES NESTE INSTRUMENTO:

A Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República – DITEC/SA/SG/PR, neste ato representado pelo seu Diretor, doravante denominado simplesmente, DITEC/SA/SG/PR; e A [Pessoa Jurídica] com sede social à [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXX-XX], neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(s) Sr(s). [Nome(s) Completo(s)], de acordo com o Estatuto/Contrato Social, doravante denominada simplesmente, [Pessoa Jurídica].

#### CONSIDERANDO:

- que a [Pessoa Jurídica] fornecerá soluções de segurança integrada de proteção de computadores (estações de trabalho e servidores de rede), proteção de dados (criptografia e anti-exfiltração), segurança de mensagens eletrônicas (anti-malware, antispam e anti-phishing), filtro de conteúdo web e solução de análise avançada de malware, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, capacitação e suporte técnico; A [Pessoa Jurídica] e a DITEC/SA/SG/PR firmam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela DITEC/SA/SG/PR à [Pessoa Jurídica], cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações confidenciais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 2.1. A [Pessoa Jurídica], a contar da data do efetivo conhecimento dos modelos e informações, se compromete e se obriga a:
  - a) manter sob absoluto sigilo, todas as informações confidenciais que forem produzidas e transmitidas;
  - b) não conferir tratamento às referidas informações confidenciais em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
  - c) proteger as informações confidenciais contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar; e
  - d) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais a proteger e manter a confidencialidade das mesmas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este acordo terá sua vigência indeterminada.

## CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para dirimir e julgar quaisquer disputas relacionadas com o presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. E assim, estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de .

\_\_\_\_\_  
[Pessoa Jurídica]

\_\_\_\_\_  
Diretor de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG.:

RG.:

### Observações:

a) todo conteúdo expresso na forma [ ... ] deverá ser substituído pelos dados reais correspondentes do interessado;

b) todos os representantes legais relacionados deverão assinar o presente Termo.

## APÊNDICE VI

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A [Pessoa Jurídica] com sede social à [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXX-XX], neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(s) Sr(s). [Nome(s) Completo(s)], de acordo com o Estatuto/Contrato Social, doravante denominada simplesmente, [Pessoa Jurídica], declara que a de soluções de segurança integrada de proteção de computadores (estações de trabalho e servidores de rede), proteção de dados (criptografia e anti-exfiltração), segurança de mensagens eletrônicas (anti-malware, antispam e anti-phishing), filtro de conteúdo web e solução de análise avançada de malware da marca XX e modelo YY que será fornecida para a Presidência da República por meio do contrato ZZ não possui quaisquer mecanismos que possibilitem o acesso remoto não autorizado (backdoor), o envio de dados não autorizado pela Presidência da República para o fabricante ou terceiros, a quebra do sigilo das comunicações e está em conformidade com a legislação Brasileira.

Fica eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para dirimir e julgar quaisquer disputas relacionadas com o presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, de de .

---

[Pessoa Jurídica]

Testemunhas:

---

Nome:

RG.:

---

Nome:

RG.:

## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 050/2018 PROCESSO Nº 00094.000329/2018-14

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 050/2018

Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018

#### GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AXB)
1	Renovação de licenças perpétuas de solução de proteção de computadores (estações de trabalho e servidores de rede) e proteção de dados (criptografia e anti-exfiltração) - McAfee Complete Endpoint Protection – Business (CEBCDE-AA) e McAfee Data Loss Prevention (DLPCDE-AA).	Unidade	3000		(*)
2	Renovação de licenças de solução de segurança de mensagens eletrônicas (anti-malware, antispam e anti-phishing) para caixas postais - Cisco ESA/AMP.	Unidade	4000		(*)
3	Renovação de licenças de solução de filtro de conteúdo web para usuários - McAfee Web Security Gateway Edition Software (WSGCKE-AA-HI) e McAfee Web Anti-Malware Gateway Edition Software (WAMCKE-AA-HI).	Unidade	3000		(*)
4	Solução de análise avançada de malware composta de licenças perpétuas de McAfee Virtual Advanced Threat Defense (AT1ECE-AB-AI) com capacidade para a análise de 500.000 arquivos por mês e McAfee Threat Intelligence Exchange (TIECDE-AA-HI) para 3.000 usuários.	Cluster	01		(*)
5	Capacitação na solução de proteção de computadores e proteção de dados.	Alunos	06		(*)
6	Capacitação na solução de segurança de mensagens eletrônicas.	Alunos	06		(*)
7	Capacitação na solução de filtro de conteúdo web.	Alunos	06		(*)
8	Capacitação na solução de análise avançada de malware.	Alunos	06		(*)
9	Suporte técnico especializado.	Meses	12		(*)
<b>VALOR TOTAL</b>					

(\*) O preço **total** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

### 1 Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de ..... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. **(No mínimo 60 (sessenta) dias).**
- b) Prazo de entrega dos materiais de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento. **(No máximo 60 (sessenta) dias corridos).**
- c) Prazo de garantia dos bens será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses. (No mínimo 36 meses, a contar da data de recebimento definitivo da solução).

### 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

### 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., declaro para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante legal da licitante – ID – CPF

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO V

### TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....

A União, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, inscrito(a) no CPF nº ....., de acordo com a competência prevista no ....., publicada no Diário Oficial da União de ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000329/2018-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Renovação de licenças de soluções de segurança integrada de proteção de computadores (e proteção de dados, segurança de mensagens eletrônicas e filtro de conteúdo web, incluindo solução de análise avançada de malware, com atualização por 36 (trinta e seis) meses, capacitação e suporte técnico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, somente para o **item 9**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Renovação de licenças perpétuas de solução de proteção de computadores (estações de trabalho e servidores de rede) e proteção de dados (criptografia e anti-exfiltração) - McAfee Complete Endpoint Protection – Business (CEBCDE-AA) e McAfee Data Loss Prevention (DLPCDE-AA).	Unidade	3000		
2	Renovação de licenças de solução de segurança de mensagens eletrônicas (anti-malware, antispam e anti-phishing) para caixas postais - Cisco ESA/AMP.	Unidade	4000		
3	Renovação de licenças de solução de filtro de conteúdo web para usuários - McAfee Web Security Gateway Edition Software (WSGCKE-AA-HI) e McAfee Web Anti-Malware Gateway Edition Software (WAMCKE-AA-HI).	Unidade	3000		
4	Solução de análise avançada de malware composta de licenças perpétuas de McAfee Virtual Advanced Threat Defense (AT1ECE-AB-AI) com capacidade para a análise de 500.000 arquivos por mês e McAfee Threat Intelligence Exchange (TIECDE-AA-HI) para 3.000 usuários.	Cluster	01		
5	Capacitação na solução de proteção de computadores e proteção de dados.	Alunos	06		
6	Capacitação na solução de segurança de mensagens eletrônicas.	Alunos	06		
7	Capacitação na solução de filtro de conteúdo web.	Alunos	06		
8	Capacitação na solução de análise avançada de malware.	Alunos	06		
9	Suporte técnico especializado.	Meses	12		
<b>VALOR TOTAL</b>					

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018/2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 04.126.0750

Natureza de Despesa: 44.90.40.05

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 No prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ XXXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

**Subcláusula Segunda** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**Subcláusula Terceira** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens da subcláusula anterior.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE** e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

**Subcláusula Quinta** – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da sanção prevista no item 2 da Cláusula Décima Primeira deste contrato.

**Subcláusula Sexta** – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**Subcláusula Sétima** – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto na Subcláusula Primeira desta cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Subcláusula Oitava** – O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da **CONTRATANTE**; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Nona** – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula anterior.

**Subcláusula Décima** – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam a Subcláusula Segunda desta cláusula, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 São obrigações da CONTRATADA:

10.3.1 cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.3.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.1.4 comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.3.1.7 abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.1.8 Manter sigilo de todos os dados ou informações da PR conforme Termo de Sigilo - APÊNDICE V do Termo de Referência, obtidas em função da execução do objeto.

10.3.1.9 Conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação adotados pela Contratada para execução do Contrato.

10.3.1.10 Fornecer serviço de suporte técnico presencial, e remoto, sempre que for necessário à Contratante para solucionar problemas relacionados ao software e licenciamento da solução.

10.3.1.11 Fornecer serviço de manutenção presencial à Contratante para solucionar problemas relacionados ao hardware da solução.

10.3.1.12 Fornecer código de acesso ao sítio do fabricante da solução à Contratante a fim de possibilitar a obtenção das atualizações de softwares.

10.3.1.13 Garantir suporte às licenças pelo fabricante, via telefone e e-mail.

10.3.1.14 Registrar todas as solicitações feitas pela Contratante em sistemas informatizados para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

10.3.1.15 Ao final de cada serviço, apresentar relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas.

10.3.1.16 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.3.1.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.3.1.18 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.3.1.19 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.3.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1.22 Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1.23 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com versão em inglês ou preferencialmente em português.

10.3.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3.1.25 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.3.1.26 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não mantiver a proposta.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

11.2.2 Multa de:

11.2.2.1 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4 0,02% a 0,04% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% (zero vírgula zero dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato
2	0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) ao dia sobre o valor do contrato
3	1% (um por cento) sobre o valor do contrato
4	3% (três por cento) sobre o valor do contrato
5	5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	02
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	02
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

7	Ultrapassar o limite de incidência de serviços classificados com severidade baixa de que trata o subitem 17.7;	03
8	Ultrapassar o limite de incidência de serviços classificados com severidade média de que trata o subitem 17.7;	04
9	Ultrapassar o limite de incidência de serviços classificados com severidade alta de que trata o subitem 17.7;	05

11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, ..... de..... de 2018.

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA